



COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO  
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PARAÍBA DO SUL  
São Paulo - Rio de Janeiro - Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 84/2007

DE 31 DE JULHO DE 2007

**“Aprova ad referendum do Plenário do CEIVAP a destinação de recursos financeiros para o PRODES/ANA - 2007, oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.”**

O Presidente do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, criado pelo Decreto nº. 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o PRODES - Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas, da Agência Nacional de Águas, oferece incentivos aos empreendedores, para tratamento de esgotos domésticos e permite a alavancagem de recursos para aplicação na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que um dos graves problemas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é a falta de tratamento de esgotos domésticos;

Considerando a Resolução ANA nº. 080 de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento do PRODES para o exercício de 2007, em seu artigo 12, inciso IV, prevê a atribuição de pontuação para os empreendimentos com a destinação de recursos financeiros para o PRODES, por decisão do Comitê de Bacia - CEIVAP;

Considerando a Resolução ANA nº. 117 de 23 de abril de 2007 que determina o dia 31 de julho de 2007, como prazo final para que o prestador de serviço com projeto inscrito no PRODES/ANA-2007 apresente, à ANA, a Deliberação do Comitê de Bacia aprovando a destinação de recursos ao PRODES;

Considerando o valor disponível de R\$ 2.242.351,21 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), em 30 de junho de 2007, alocados em Ações Estruturais no exercício de 2007;

Considerando a previsão de repasse da ANA à AGEVAP, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o período de julho a dezembro de 2007;

Considerando a previsão de recursos da cobrança pelo uso da água do exercício de 2007, no valor de R\$ 2.117.500,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e quinhentos reais) a serem alocados em Ações Estruturais, conforme determinado na Deliberação CEIVAP nº. 60 de 18/04/2006;

Considerando que se encontram inscritos para habilitação no PRODES/ANA - 2007, 5 (cinco) empreendimentos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprova a destinação de R\$ 1.628.493,49 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, alocados em Ações Estruturais em 2007, para aplicação no PRODES/ANA - 2007;

**Art. 2º** O critério adotado para distribuição dos recursos financeiros destinados aos projetos inscritos no PRODES/ANA - 2007 permite a pontuação de 5,36 pontos para cada projeto.

**Art. 3º** Autoriza a AGEVAP a aplicar os recursos financeiros da cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul, descrito no Art. 1º desta Deliberação, nos empreendimentos inscritos no PRODES/ANA - 2007 nos termos apresentados a seguir:

EMPREENHIMENTO	PRESTADOR SERVIÇO DE SANEAMENTO	MUNICÍPIO/ ESTADO	RECURSOS CEIVAP (R\$) 17,87%	PREVISÃO PONTUAÇÃO PRODES
ETE Central Jacareí	SAAB-Jacareí	Jacareí/SP	703.549,04	5,36
ETE Taubaté	SABESP	Taubaté/SP	2.876.078,21	5,36
ETE União Indústria	CESAMA	Juiz de Fora/MG	656.028,25	5,36
ETE 3 Ano Bom	SAAB-BM	Barra Mansa/RJ	269.733,35	5,36
ETE Principal	DEMSUR	Muricé/MG	123.104,64	5,36
<b>TOTAL</b>			<b>4.628.493,49</b>	

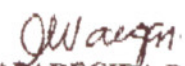
§ 1º - Caso o repasse dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, para o período de julho a dezembro de 2007 for inferior ao previsto e, portanto, não houver recursos financeiros suficientes em Ações Estruturais no exercício de 2007, ou seja, se os recursos alocados em Ações Estruturais - 2007 forem inferiores ao valor de R\$ 4.628.075,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais), os empreendimentos inscritos no PRODES/ANA - 2007 serão priorizados com recursos financeiros oriundos da cobrança na bacia do Paraíba do Sul, do exercício de 2008, alocados em Ações Estruturais.

§ 2º - Caso os empreendimentos inscritos no PRODES/ANA - 2007 não sejam selecionados e haja saldo financeiro alocado em Ações Estruturais - 2007, o CEIVAP deverá deliberar sobre a aplicação do saldo financeiro, por deliberação específica.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Resende/RJ, 31 de julho de 2007.

  
PAULO TEODORO DE CARVALHO  
Presidente do CEIVAP

  
MARIA APARECIDA P. B. VARGAS  
Secretária do CEIVAP